



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações, a Prefeitura Municipal de Emas, por meio da comissão de licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2023, torna público, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023**, visando o objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

1.2. Das especialidades:

1.2.1. Os interessados poderão entregar os envelopes (documentos e proposta) dia 01/03/2023 às 15:00 horas, durante os horários de expedientes, na sala da CPL, no endereço Rua Vice Vereador Joao Kenedy Gomes Batista, nº 02, Bairro Centro, Emas– PB, a documentação exigida para o cadastramento, analisando cada área de atuação.

1.2.1.1. A documentação poderá ser encaminhada para o endereço acima descrito, dentro do horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

1.2.2. Transcorrido o prazo do item anterior, o chamamento permanecerá aberto até o dia 31 de Julho de 2023, com o objeto de criar um cadastro de reserva para o chamamento ou suprir eventuais vagas não atendidas, devendo ser entregar a documentação no endereço acima, ou sere enviada para o e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, com a condição de enviar a documentação original em até 05 (cinco) úteis após envio do e-mail, sob pena de descredenciamento devido ao não envio.

1.3. A Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso XXI, determina a necessidade de realização de procedimento licitatório em se tratando de compras realizadas pela Administração Pública direta ou indireta. Entretanto, a Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto das Microempresas, garante um tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às micro e pequenas empresas.

1.3.1. Vale destacar a lição do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no seu Vade-Mécum de Licitações e Contratos:

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que

Tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra - inviabilizando a competição - uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figurado credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para prestação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento".

1.3.2. Para ele, quatro são os aspectos fundamentais que definem a possibilidade ou não de adoção do sistema de credenciamento, quais sejam:

- a) contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas;
- b) impessoalidade na definição da demanda, por contratado;
- c) que o objeto satisfaça à Administração na forma definida no Edital;
- d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração.

1.4. Para as contratações serão utilizados recursos oriundos do Município de Emas- PB das secretarias solicitantes que segue os princípios do art. 37 da Constituição Federal primando pelos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

II. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Estima o valor para o presente processo de R\$ 16.992,00.

2.1.1. o valor é uma estimativa de calcula baseada nos quantitativos, nao indicando que o resultada da contração importará no valor acima.

2.2 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Juridica.

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo estipulado no Preambulo deste edital, para entregarem conforme o item 1.2.1. e

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
CABEÇALHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

2º - A Administração entende todas as propostas de
licitação e será responsável por todas as despesas com

licitação, inclusive a que se refere ao pagamento de
taxas e encargos. Quando da entrega do projeto de
execução de obra, o licitante deverá apresentar
uma proposta técnica e econômica, bem como
uma proposta de preço - detalhada e completa - para
todas as atividades a serem executadas, com
preços unitários e totais, para cada item, com
decomposição para prestação de serviços, materiais, insumos
e transporte.

1.7 - Para este edital são os aspectos fundamentais que deverão ser observados no ato
de abertura do sistema de cadastramento, quais sejam:

- a) cumprimento de todos os que se referem ao conteúdo exigido;
 - b) impossibilidade de alteração da demanda por contenda;
 - c) que a oferta seja feita em nome próprio do licitante;
 - d) que o preço de mercado seja razoavelmente inferior a que a licitação prevê;
- devidamente justificadas, sob pena de anulação da proposta.

1.4 - Para as contratações serão utilizadas as normas técnicas e o Manual de Estimação de Custos
de Obras e Serviços de Engenharia Civil, publicados pelo Conselho Federal de Engenharia,
Arquitetura e Agrimensura (CREA), bem como as normas de execução de obras e serviços
de engenharia de autoria do Conselho Brasileiro de Normalização e Padronização
e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

II - DO VALOR ESTIMADO E DA BOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Estima o valor para o presente processo de R\$ 10.000,00.
2.1.1 - O valor é uma estimativa de cálculo baseada nos quantitativos, sendo entendido que o
resultado da execução dependerá do valor real.

2.2 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das obras e serviços a
serem executados estão inscritos no presente edital, sendo a seguinte classificação:

11.000 - LICITAÇÃO ANUAL - 2013

02.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO - 28.433.2000 - Manutenção da
Secretaria de Transportes e Tráfego - 28.433.2000 - Serviços Técnicos - Itens Jurídicos

III - BARRIÉRA À PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os interessados em participar do presente edital deverão declarar, de forma expressa, que
estão inscritos no Registro de Empresas e Profissionais (REPEP) para participação em licitações
de acordo com o Edital.

Assinatura do
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2.1.1., a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso as informações em destaque o seguinte:

ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00003/2023
NOME DO LICITANTE: - CNPJ.....

3.2- Da Documentação

3.2.1. São documentos de apresentação obrigatória para o Credenciamento:

- a) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Cópia de documentos de identificação com foto (RG ou Habilitação).
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidão da Receita Federal, dívida ativa da união;
- e) Certidão do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- i) Certidão Negativa de Falencia e concordata, emitida pelo poder judiciario estadual da sede do licitante.
- f) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação** e de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) (Modelo Anexo);
- g) Declaração de que aceita os critérios estabelecidos no edital e inclusive tem conhecimento dos prazos e condições estabelecidas para o seu credenciamento (Modelo Anexo)
- l) Declaração de disponibilidade de exercer a função pretendida.

3.3. Da proposta de preços

3.3.1 A licitante deverá elaborar proposta de preços para o(s) item(ns) que pretende prestar o(s) serviço(s), devendo atender as diretrizes deste edital.

- a) Proposta para o cadastro dos Microempresários que desejem realizar atividades com o valor máximo mensal conforme previsão do termo de referência, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I ou modelo próprio do licitante.
- b) O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 dias, no mínimo.
- c) A licitante deverá permanecer com a mesma sequência de itens que consta do termo de referência, caso queira ofertar proposta somente para um item, a mesma deverá a enumeração pertencente ao item que se encontra no termo de referência.
- d) A proposta de preços será classificada quando sua elaboração estiver atendendo as condições do edital e termo de referência.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1 No dia subsequente ao final do prazo de credenciamento, será aberto o ENVELOPE ÚNICO, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Emas, a qual dar-se-á na Sala de Licitações no endereço escrito acima.
- 4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos interessados devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos pretendentes previamente habilitadas.
- 4.3 Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3 (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA) deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios que impossibilitem o seu entendimento.
- 4.4 Ocorrendo a inabilitação, a comissão de licitação concederá prazo de 5 dias úteis para apresentar documentação regular.
- 4.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.
- 4.6 Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados de forma original, poderão ser validamente apresentados:
- a) por meio de fotocopia com autenticidade formulada por publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - b) por meio de fotocópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.7 Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 4.8 Poderão ser autenticados documentos pela comissão de licitação da prefeitura municipal de Emas, a qualquer momento, onde os licitantes devem apresentar seus originais.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS;

- 5.1. O interessado apresentará a proposta para contratação, conforme modelo em anexo, devidamente preenchido e assinado.
- 5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS não se obriga a contratar todos os interessados habilitadas/Classificadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município
- 5.3. A lista dos interessados credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município.
- 5.4. A classificação se dará pela ordem de chegada dos interessados a sala de licitação, ou pela horário de entrega através do e-mail licitacao@emas.pb.gov.br.

VI - DO CONTRATO

- 6.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os interessados **Credenciados**, não se obrigando, porém, a contratar todos os interessados, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.
- 6.2 O(s) interessados(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

- 4.1. No dia subsequente ao final do prazo de recebimento, será aberto o ENVELOPE
LIMPO, pelo Comissão Permanente de Licitação de Emara, de forma a dar-se a
Sala de Licitação no endereço acima citado.
- 4.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará o documentação apresentada pelos
interessados de acordo com o edital de licitação e a relação dos precatórios
previdenciários habilitados.
- 4.3. Serão convocados os três primeiros de propostas que não estejam no disposto no item 3
DO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. Caso não seja possível a apresentação de documentos
exigidos, caso haja que impossibilitar o seu atendimento.
- 4.4. Convocado a licitação, a comissão de licitação concederá prazo de 2 dias úteis para
apresentar documentação e proposta.
- 4.5. Em todos os casos serão convocados os três primeiros de propostas.
- 4.6. Os documentos solicitados para habilitação deverão ser apresentados de forma original,
podendo ser substituídos por cópias autenticadas.
- 4.7. O prazo de validade das propostas será de 90 dias, a contar da data de abertura das
propostas.
- 4.8. Todas as propostas deverão ser entregues no dia e hora estabelecidas no edital e
documentos com prazo de validade vencida.
- 4.9. Poderão ser encaminhados documentos e propostas de licitação da Prefeitura Municipal
de Emara a qualquer momento, desde que tenham sido apresentados antes do prazo.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 7.1. O interessado apresentará a proposta para contratação, conforme modelo em anexo,
devidamente preenchida e assinada.
- 7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAR não se obriga a contratar todos os
interessados habilitados. O interessado, assim que a quantidade que lhe interessar para atender a
demanda do programa no município.
- 7.3. A lista dos interessados ordenados, e os critérios de classificação, serão publicados no
Diário Oficial do Município.
- 7.4. A classificação se dará pelo critério de ordem de chegada dos interessados a sala de licitação, ou
pela ordem de entrega através de e-mail eletrônico, conforme for o caso.

7.1 - DO CONTRATO

- 7.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMARA-PR celebração contrato, na forma determinada
neste edital, com os interessados. O interessado não se obriga a contratar todos os
interessados, mas sim a quantidade que lhe interessar visando atender a demanda
requerida de forma e prazo a ser estabelecido.
- 7.1.2. O contrato será assinado pelo interessado, assim que o município, para um prazo de 05 (cinco)
dias corridos, contados do recebimento da documentação, assinada e respectivo contrato, assinado
por um representante legal do município, para a assinatura eletrônica, sob a pena de desistência do
contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 As Secretarias solicitantes, são os órgãos competentes para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5 O contrato terá a vigência até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente e com a devida comprovação da prestação dos serviços contratados.

7.2 A contratada deverá estar adimplente com suas obrigação assumidas com esta licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual, nos termo do art. 55, XIII da lei Federal 8.666/93.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

c) Intervir na execução dos serviços ou interromper nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;

e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;

f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

8.2. DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços conforme demandas da Secretária ;

b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do município de Mato Grosso, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

VII - DO PRAZOS

1.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

1.1. Fornecer a documentação necessária para a execução dos serviços, bem como a liberação de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante a execução do contrato, nos termos do Art. 23, XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - DA CONTRATADA

1.1. Executar os serviços conforme prazo, preço e condições estabelecidas neste instrumento, acompanhado de respectivo nota fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls. _____

- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a comissão de licitação através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.
- 9.2. Para o credenciamento quando tratar de titular da MEI deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) cópia de documento pessoa (RG ou habilitação);
 - b) Certificado do MEI;
- 9.3. Quando o licitante desejar representar por terceiro (PROCURADOR), deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular.** Deverá contar os poderes para representar a licitante na licitação específica ou em geral, apresentar recursos, desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - c) Cópias de documentos pessoal (RG ou habilitação) do outorgante e outorgado.
- 9.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar comprovando os poderes do outorgante para participar de licitação (específica ou geral).

X - DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1 O Microempreendedor Individual poderá ser descredenciado quando:
 - 10.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
 - 10.1.2 Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento), seguidas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 2 (dois) anos, por parte das Secretarias

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Executoras.

10.1.3 Desistir do serviço para qual foi contratado, salvo quando devidamente justificado.

10.1.4 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.

10.1.5 Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.

Descontinuar, sem razão fundamentada ou notificação prévia, a prestação do serviço contratada.

10.1.1 Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço contratado, no todo ou em parte.

10.1.2 Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer gestor público.

10.1.3 Quando for desenquadrado como Microempendedor Individual.

Ficam estabelecidos os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo descredenciado, contados a partir da notificação de sua exclusão, que será encaminhada à Comissão de Credenciamento, para julgamento em primeira instância; e 10 (dez) dias para apresentação de recurso à decisão de primeira instância, contados de seu recebimento, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para julgamento e decisão de caráter terminativo.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Emas no endereço já mencionado no preâmbulo.

11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

11.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

11.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Piancó-PB.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

- 10.13 - Despesa de envio para post for contratado, não sendo devolvido justificado.
- 10.14 - Apresentação e entrega final de projeto de respectivo instrumento contratual/documentos que constam em informações fornecidas.
- 10.15 - Não comparecer ao local de abertura das propostas contadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- 10.16 - Recusar-se sem justa fundamentação ou não comparecer ao local de abertura das propostas, ou não comparecer ao local contratado, ou não comparecer ao local de entrega final.
- 10.17 - Quando for desqualificado como licitante/empresário individual, licitante estabelecido no país de origem ou que não tenha sido desqualificado a partir da abertura de sua proposta, que está inscrita no Cadastro de Registro para Licitação em seu nome, ou que não comparecer ao local de abertura das propostas, com o seu representante, que está inscrito no Cadastro Municipal de Licitação e Registro para Licitação e, ainda, de caráter permanente.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

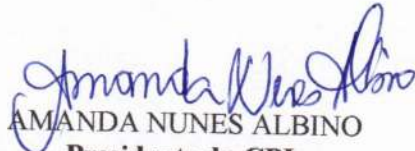
- 11.1 - Quando ocorrerem alterações no respectivo instrumento contratual com o presente edital, serão válidas as alterações realizadas pelo Município de Mato Leonar do, no instrumento.
- 11.2 - Até 3 (três) dias antes de iniciar os trabalhos, o licitante, qualquer pessoa física, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de licitação da Prefeitura, sob pena de não ser considerada. As respostas serão fornecidas no prazo de 03 (três) a quatro dias.
- 11.3 - Caso seja recebida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impede de participar do processo licitatório no mesmo ato, desde que não haja recurso a este procedimento.
- 11.5 - Não serão consideradas impugnações e recursos por meio de e-mail, devendo o impugnação motivada a impugnação no setor de protocolo do município.
- 11.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados tempestivamente e em substituição por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo impugnação.
- 11.7 - As petições de não haver expediente as duas primeiras suas recolhimento e abertura dos envelopes de propostas, a serem recebidas, serão encaminhadas para o prelo da Prefeitura de Matão Leonar do, para o encaminhamento normal desta Prefeitura, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 11.8 - Para todos os aspectos relativos ao processo de compra, não realizadas administrativamente, é válido o endereço de Mato Leonar do - PR.




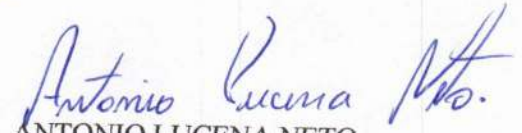
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Emas - PB, 14 de Fevereiro de 2023.


AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL


SUDERNEIDE NUNES GALDINO
Membro


ANTONIO LUCENA NETO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023**

Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.**

I – JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços fica considerada contínuos e não complexos, podendo ser prestados por qualquer pessoa, não sendo exigível a comprovação de técnica ou prestação anterior comprovada.

A contratação de micro empreendedor individual se funda com a questão de economicidade e viabilidade de contratação, em que a contratação com empresas de grande porte demandaria uma despesa maior, por outro lado quando se contrata com empresas MEIs temos uma redução por parte de incentivos ao microempreendedorismo.

Objetos complexos, que demandem para sua execução uma estrutura mínima (funcionários, instalações e equipamentos), capital social mínimo, que não se amoldam com a realidade de um empresário individual, por exemplo, em face das exigências necessárias, podem inviabilizar a participação deste no procedimento, do mesmo modo que ocorre com as pessoas físicas, que poderão ser afastadas do certame em face do não atendimento das condições mínimas regularmente impostas.

O método a ser aplicado da contratação é para microempreendedor individual. Com efeito a Lei Complementar 123/06, com a alteração seguintes, criou a figura do microempreendedor individual, assim considerado o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

II – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão os discriminados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	DIGITADOR INDEPENDENTE	Hora	1.920	R\$ 8,85	R\$16.992,00

III PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Será iniciado a prestação dos serviços de imediato.

Após assinado contrato, o microempreendedor será comunicado o local de sua prestação de serviços.

As atividades serão prestadas nas secretarias TRANSPORTE E TRANSITO.

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
 CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para a frota municipal, incluindo peças, mão de obra e deslocamento, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Emas.

I - JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços é considerada essencial e não pode ser interrompida, sendo necessária a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para garantir a continuidade das atividades administrativas e de fiscalização da Prefeitura Municipal de Emas.

A contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos é considerada essencial e não pode ser interrompida, sendo necessária a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para garantir a continuidade das atividades administrativas e de fiscalização da Prefeitura Municipal de Emas.

Os serviços de manutenção e reparação de veículos são considerados essenciais e não podem ser interrompidos, sendo necessária a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para garantir a continuidade das atividades administrativas e de fiscalização da Prefeitura Municipal de Emas.

O método a ser aplicado na contratação é o preço unitário, com a entrega de materiais e mão de obra, sob a modalidade de contratação por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Emas.

II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são os descritos no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DIÁRIO DE SERVIÇOS	diário	1000	82,42	82.420,00

III - PREÇO DAS ATIVIDADES

O preço unitário a ser aplicado nos serviços de manutenção e reparação de veículos é o estabelecido no quadro a seguir:

Após a seleção do vencedor, o contratado deverá apresentar o local de prestação dos serviços e o prazo de entrega dos serviços.

As atividades serão prestadas nos seguintes locais e prazos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV – DA QUANTIDADE DE VAGAS

Os credenciamentos serão realizadas mediante os quantidades a seguir:

- a) DIGITADOR INDEPENDENTE, serão 02 vaga;

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro de 2023 e nas rubricas informadas a seguir:
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da
Secretaria de Transporte e Trânsito – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Juridica.

VI - DAS RESPONSABILIDADES

I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Prestar os serviços conforme demandas das Secretárias: TRANSPORTE E TRÂNSITO, conforme termos contratual;
- b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

IV - DA OBRIGACÃO DE VIGILÂNCIA

Os estabelecimentos, serão realizados mediante os procedimentos a seguir:

a) DIGNIDADE INDISPONÍVEL - não há vaga

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As OBRIGACÕES DE VIGILÂNCIA - a serem realizadas em 2023 e das demais informações a seguir:
DIRETORIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - 394130 - Serviços de Transporte - Pessoa Jurídica

VI - DAS RESPONSABILIDADES

I - OBRIGACÃO DO(A) CONTRATADO(A)

1. Prestar os serviços constantes das demandas das Secretarias de TRANSPORTES E

TRÂNSITO, conforme termos contratuais.

b) Prestar os serviços conforme previsto nos termos estabelecidos neste instrumento.

c) Manter no prazo estabelecido o seu fôlego, bem como o funcionamento dos serviços prestados

acompanhado de relatório a ser fornecido.

d) Fornecer para os prepostos da CONTRATANTE informações a qualquer tempo e hora a

prestação dos serviços em conformidade.

e) Fornecer à CONTRATANTE sempre que solicitado, quaisquer informações sobre o

estabelecimento sobre os serviços contratados.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários

próprios e de seus funcionários.

g) Fornecer a guarda de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, pagando os

salários de seus empregados e demais encargos.

h) É da contratada a responsabilidade de pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem

sobre os serviços contratados em qualquer etapa.

i) É da contratada a responsabilidade por todas as obrigações decorrentes do CONTRATO ou a

terceiros, inclusive a prestação dos serviços contratados.

j) É de responsabilidade da contratada a execução dos serviços, vedada a subcontratação

parcial ou total de qualquer natureza.

II - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

a) Ter reservado o prazo de 30 dias para a realização dos serviços, da contratada, caso a mesma não

compareça o estabelecido no presente contrato, aplicando-se, portanto, as penalidades previstas na

lei nº 8.062/93.

b) Acompanhar a execução e garantir a qualidade dos serviços, vedada a exigência sobre a sua execução

podendo suspender os serviços quando os indicadores de desempenho forem insatisfatórios

conforme as condições previstas no presente contrato, bem como, a contratada.

c) Fornecer a documentação necessária para a execução dos serviços, nos casos e condições

previstas na Lei nº 8.062/93.

d) Fornecer os pagamentos devidos à contratada pelo prazo de acordo com as condições do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
n.º _____

presente contrato;

- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

Amanda Nunes Albino
AMANDA NUNES ALBINO
Presidente da CPL

Sudeneide Nunes Galdino
SUDERNEIDE NUNES GALDINO
Membro

Antonio Lucena Neto
ANTONIO LUCENA NETO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DAS DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023.

a _____ pessoa jurídica , inscrito(a) no CNPJ_ sob o nº , residente e domiciliado à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, DECLARA, QUE:

- a) ACEITA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TEM CONHECIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CREDENCIAMENTO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recurso quando do julgamento de seus documentos, realizado pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de que emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- d) que nao possui vinculo com a administração pública, seja federal, estadual ou municipal;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão

ANEXO

MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARACIONES PÚBLICAS - EMPRESA LAMBERTO S. ROBERTO

Eu, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, declaro que:

a) ACETA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEM CONVICIMENTO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA O SEU CUMPRIMENTO, inclusive sobre o prazo para apresentação de recursos quando do julgamento de seus documentos, recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

b) sob as penas da lei, por mim e pessoas que me sucederem, para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar condições posteriores.

c) não sou empresário menor de dezesseis anos em qualquer natureza, portanto eu sou maior de idade e não sou empresário menor de dezesseis anos, com a ressalva de que empresas menores a partir de dezesseis anos não poderão ser constituídas.

d) que não possuo vínculo com a administração pública, seja federal, estadual ou municipal.

de _____ de 2003.

Assinatura do Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
CPF:.....
Chamada Pública nº 00003/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

(NOME), residente e domiciliado (a) na, telefone, e-mail....., inscrito (a) no CPF nº propõe a realizar o serviço do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

Item	Descrição	Unid	quant	RS Unit	RS Total
	Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... (...);
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias;
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviços, iniciarei os serviços de imediato;
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto desta chamada pública;
- c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de chamada pública e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
DADOS BANCARIOS:
BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, .. de.... de 2023.

Assinatura / Carimbo

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023
CONTRATO Nº/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ Nº, com endereço à, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante da Procedimento Chamada Pública nº 00003/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela interessada, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.**

1.2. Quadro Descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é no valor Global R\$... (...);
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Emas/PB, após o empenho e liquidação, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a Nota Fiscal deveser cancelada de imediato, devendo ser emitida outra com as devidas correções;
- 2.4. O CONTRATADO (A) declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;
- 2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) por serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. O Município de Emas/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta;

2.9. A Nota Fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante;

2.10. Será exigido para o momento do pagamento como condição para o mesmo, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas **Federal, Estadual e Municipal**;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa do FGTS;

2.11. Nenhum pagamento isentará ao CONTRATADO (A) das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços;

2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o (a) CONTRATADO (A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados no município de Emas-PB, conforme cronograma estabelecido pela secretaria competente;

3.2. O Contratado ficará obrigado a iniciar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA COMPETENTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas;

3.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

4.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro de 2023 e nas rubricas informadas a seguir:

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressamente incluído entre o objeto desta licitação, na forma da Lei 8.663/93.

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) por serviços adicionais que não tenham sido previstos e especificamente autorizados, sob pena de inadimplência.

2.8. O Município de Curitiba reserva-se ao direito de suspender o pagamento de serviços não autorizados de acordo com as especificações e/ou edital, sem prejuízo de sua proposta.

2.9. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o valor devido e o depósito em favor do Município de Curitiba, devidamente especificado, sendo que o prazo de pagamento remanece para a realizadora, sem qualquer ônus para o Contratante.

2.10. Será exigido para o recebimento do pagamento como condição para a emissão de seguintes documentos:

- a) Poder de regularidade emitido em favor das Empresas Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
- c) Certidão Negativa do FDT;

2.11. Nenhum pagamento deverá ser efetuado ao CONTRATADO (A) até que seja apresentada a documentação necessária para o cumprimento das obrigações decorrentes.

2.12. Nos casos de cancelamento anterior da proposta de licitação de que o (a) CONTRATADO(A) não tenha recebido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos financeiros proporcionais ao tempo decorrido desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 0,5% (zero por cento) ao mês, calculada a partir da data limite prevista em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EM = Encargos financeiros a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

V = Valor do parcelamento.

L = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $L = (1 + 0,005)^N$.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA LICITAÇÃO E PROCEDIMENTOS

3.1. Os serviços serão executados no município de Curitiba, conforme cronograma estabelecido pela secretaria contratada.

3.2. O Edital de licitação enviado à licitação será aberto e analisado, conforme o necessário, e a intencionalidade da licitação será no prazo máximo de três dias úteis após a abertura.

3.3. Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo ao licitante a obrigação de apresentar e atualizar os dados necessários ao seu fiel cumprimento, sendo que o licitante deverá manter atualizado os dados cadastrais e o processo de regularização das informações necessárias para a execução.

3.4. Nos casos em que o licitante não estiver habilitado, o mesmo não poderá participar, sendo o licitante obrigado a apresentar garantia para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a um total de 06 (seis) meses, nos termos do inciso II do artigo 27 da Lei nº 8.663 de 1993.

4.1.1. Toda prorrogação de contrato será precedida da realização de processo de licitação pública, mediante um processo competitivo por meio de Edital de Licitação de prestação de serviços públicos, visando a assegurar a manutenção da continuidade dos serviços para o Município de Curitiba.

4.1.2. A prorrogação do contrato deverá ser precedida mediante realização de licitação pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Município de Curitiba - Exercício Financeiro de 2023 e nos próximos exercícios a seguir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls _____

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: 26 453 2001 2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito – 3390.39 – Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Prestar os serviços conforme demanda da Secretária SOLICITANTE;
- b) Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- h) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- i) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais solicitar os serviços da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir do CONTRATADO (A) qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁNSITO - 26.447.2000 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - 2201.59 - Serviços Terceiros - Passos Indiretos

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADA (A)

- a) Prestar os serviços constantes do Edital da Secretaria SOLICITANTE;
- b) Prestar os serviços conforme prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Encarregar no prazo estipulado pelo Edital, para o cumprimento dos serviços assumidos, o contratado de respectiva área;
- d) Fornecer em seu processo de licitação, em qualquer tempo e hora, a prestação dos serviços em contratado;
- e) Fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus empregados;
- g) Fornecer o pessoal de pessoal necessário a execução dos serviços contratados, pagando os salários de seus empregados, e demais;
- h) Não contratar a serviço de empregados de empresas, indústrias e demais que incluam entre os serviços contratados os seguintes:
- i) Fornecedor de serviços contratados pelo Edital da Secretaria SOLICITANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços em contratado;
- k) Fornecedor de responsabilidade da Empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais contratar os serviços da contratada, caso a mesma não cumprir o estabelecido no presente contrato, apresentando ao licitante as premissas previstas no item 8.666.93;
- b) Acompanhar a execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo suspender os serviços em qualquer momento, os quais deverão ser substituídos dentro de 15 (quinze) dias úteis pelo mesmo contratado;
- c) Fornecer o financiamento necessário ao cumprimento a sua execução nos casos e condições previstas no item 8.666.93;
- d) Estando os pagamentos devidos a contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Fornecer a contratada o documento necessário para a apresentação competente para a sua execução e entrega de insumos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Disponibilizar as informações necessárias para a contratação e execução dos serviços contratados, nos termos do item 8.666.93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no item 8.666.93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORTALEÇA DO CONTRATO

7.1 Para estabelecido que, no âmbito do CONTRATO, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PE
fis _____

8.1. Fica estabelecido que o CONTRATADO (A) não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
fls. _____

vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Emas/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO (A), sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3 No caso de rescisão deste contrato, o CONTRATADO (A) receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor indicado pelo município de EMAS/PB, mediante a secretaria competente, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO (A) para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADO (A) da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023**, e na **PROPOSTA DE PREÇOS DO CONTRATADO (A)**;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE EMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS/PB
fls _____

provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao CONTRATADO (A);

13.2. O MUNICÍPIO DE EMAS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo CONTRATADO (A) serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PIANCÓ, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Emas/PB, ... de ... de 2023.

Ana Alves de Araujo Loureiro
Prefeita Municipal de Emas
Contratnte

.....
Contratada CNPJ nº
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Amanda Nunes Albino
Presidente da Comissão